



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CONTRATO Nº 05/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026

O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO SUL**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Max Retzlaff, n.º 150, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 92.000.207/0001-84, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Claiton Cléo Müller**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 627.....-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENÉTICA E INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL BICALHO NETO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.081.877/0001-80, com sede na Rua Afonso Soares, nº 709, Município de Cachoeira do Sul/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato Administrativo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, no que couber, pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de doses de sêmen bovino de raças leiteiras e de corte, bem como materiais e insumos necessários à inseminação artificial, incluindo nitrogênio líquido, destinados à execução e continuidade do Programa Municipal de Inseminação Artificial – Gutte Milch, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária do Município de Paraíso do Sul/RS.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta da contratada e demais documentos do Processo Administrativo nº 114/2026.

ITEM	Qty.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	Unit. - R\$	TOTAL - R\$
01	100	Doses de Sêmen Jersey do tipo: Rencher, Hoppy.	36,00	3.600,00
02	120	Doses de Sêmen Jersey do tipo: Brecken, Ensign, Fringe, Goals-p, Heist, Stearns e Succession.	71,40	8.568,00
03	20	Doses de Sêmen Holandês do tipo: Neymar, Deliver, Didi, Fernando, Silva.	36,00	720,00
04	20	Doses de Sêmen Holandês do tipo: Custon Made, Ediger, Havit, Jutte, Matter, Schavick e Way Out.	71,40	1.428,00
05	150	Doses de Sêmen Red Angus do tipo: King Red, Renewal, Reserva, Rise-n-Shine e Nostradamus.	30,00	4.500,00
06	20	Doses de Sêmen Gir do tipo: Eliel, Favo, Gaspar, Gigante e Peregrino.	30,00	600,00
07	20	Doses de Sêmen Braford do tipo: Barão, Carcávio, Conde, Lanceiro e Trinity.	30,00	600,00
08	10	Pc. Bainha para inseminação com 50 un.	35,00	350,00
09	10	Pc. Luvas descartáveis para inseminação com 25 un.	25,00	250,00
10	06	Cx. Luvas descartáveis para inseminação com 100 un.	90,00	540,00
11	800	Litros de Nitrogênio.	13,00	10.400,00
Total - R\$				31.556,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DO SERVIÇO

2.1. As doses de sêmen deverão ser provenientes de centrais credenciadas pelos órgãos competentes, com identificação genética, registro, certificação sanitária e prazo de validade vigente.

2.2. Os insumos deverão ser novos, acondicionados em embalagens originais, dentro do prazo de validade e adequados à prática da inseminação bovina.

2.3. O nitrogênio líquido deverá atender às normas técnicas de armazenamento e transporte de material biológico.

2.4. A entrega será fracionada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

2.5. A contratada deverá substituir, sem ônus ao Município, qualquer item em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A execução ocorrerá de forma mensal e sob demanda, conforme requisição da Secretaria.

3.2. O local de entrega será junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Rua Max Retzlaff, nº 150, Paraíso do Sul/RS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 31.556,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

5.2. O pagamento ocorrerá até o 5º (quinto) dia útil após o atesto da nota fiscal.

5.3. Em caso de atraso imputável à Administração, incidirá correção monetária pelo IGP-M/FGV ou índice que o substitua, acrescido de juros de 0,5% ao mês, pro rata die.

5.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2052000 – Produtos e Medicamentos Agropecuários

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.18.00.00 – Materiais e Medicamentos para Uso Veterinário

Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho da execução contratual, sempre que solicitados pelo CONTRATADO;

7.2. Providenciar laudo e emissão da nota de empenho e demais documentos necessários à formalização e execução do contrato;

7.3. Comunicar formalmente ao CONTRATADO qualquer ocorrência que possa interferir na execução do contrato;

7.4. Assegurar ao CONTRATADO as condições necessárias para a correta execução do contrato, dentro dos limites legais e contratuais;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, bem como o cumprimento das especificações;

8.2. Permitir e facilitar a fiscalização da execução do contrato pela CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações do fiscal do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL

8.3. Entregar o produto no endereço previamente acertado, em perfeitas condições, conforme especificações presentes no Termo de Referência;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Aplicam-se as hipóteses de extinção previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Poderá haver rescisão por interesse público devidamente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização e gestão do contrato ficarão a cargo dos servidores designados: **Leandro Kegler Stahl**, técnico agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e **Jones Diego Radiske**, Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, ou por quem vier a substituí-los.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATO

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura digital, considerando que sua formalização ocorrerá por meio eletrônico.

11.2. Poderá ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite legal e mediante termo aditivo.

11.3. A prorrogação dependerá de:

I – interesse público devidamente justificado;

II – comprovação da vantajosidade;

III – manutenção das condições de habilitação;

IV – disponibilidade orçamentária;

V – execução satisfatória.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraíso do Sul, 09 de Fevereiro de 2026.

Claiton Cléo Muller
Prefeito Municipal

Genética e Inseminação Artificial Bicalho Neto & Cia Ltda
CNPJ: 02.081.877/0001-80

De Acordo:

Everton Michel Niemeyer
Assessor Jurídico
OAB/RS: 95.321